



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Página 1 de 2

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

[www.camaramontebeho.mg.gov.br](http://www.camaramontebeho.mg.gov.br) - [camaramontebeho@camaramontebeho.mg.gov.br](mailto:camaramontebeho@camaramontebeho.mg.gov.br)

**PORTARIA N.º 88, DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

**INSTAURA SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 21, inc. XIX do Regimento Interno da Câmara e em conformidade com o art. 160 do Estatuto dos Servidores Municipais de Monte Belo, tendo em vista o disposto nos artigos 154, 159 e 160 da Lei Complementar n.º 35, de 2 de janeiro de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Belo, das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências, e ainda os artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando que a Câmara de Monte Belo /MG, é composta de diminuta estrutura administrativa e, conseqüentemente, não dispõe de números de servidores com as qualificações necessárias a composição de Comissão de Sindicância.

Considerando a Resolução Legislativa 50, de 11 de janeiro de 2017, que autorizou a instauração de Sindicância composta por Servidores do Quadro do Poder Executivo.

Considerando que o balancete contábil e financeiro do mês de dezembro de 2016 não foi apresentado, como também a notícia do não pagamento das despesas do mês, inclusive as folhas de pagamentos dos Servidores do Legislativo e dos Vereadores não foram fechadas e pagas.

Considerando que o Contador, CPE 15 da Câmara Municipal, apresentou atestado médico recomendando afastamento de suas atividades por quinze dias, porém não atesta incapacidade física e mental que o impeça de acompanhar os trabalhos pessoalmente ou representado por profissional habilitado.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Alessandra de Oliveira Ferreira**, Contadora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS10, padrão B, **Vanilda Aparecida de Oliveira**, Professor P3 TPM3 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS8, padrão D e **Walquiria Edinilda dos Reis**, Agente Administrativo II do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS6, padrão D, sob a presidência do primeiro,





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012  
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG.  
www.camaramontebelomg.gov.br - camaramontebelomg.gov.br

constituírem Comissão de Sindicância n.º 001/2017, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Belo destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, os fatos de que trata o Processo de Sindicância n.º 001/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 17 de janeiro de 2017

  
**CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA**

Presidente da Câmara  
Sessões Legislativa 2017-201833

